



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.992, DE 5 DE ABRIL DE 2013

*“Inclui no calendário oficial do Município, o  
“Festival Gastronômico do Cambuci” a ser realizado  
anualmente no mês de maio.”*

Autoria: Vereador Israel Mendonça da Cunha

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º.** – Fica incluído no calendário oficial do Município “O Festival Gastronômico do Cambuci” a ser realizado anualmente no mês de maio, integrando a Rota Gastronômica do Cambuci.

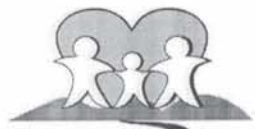
**Art. 2º.** - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 5 de abril de 2013 – 48º.  
Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 004.03.2013 = PM  
Autógrafo nº. 012.04.2013 = CM  
Processo nº. 807/13 = PM



Prefeitura Municipal 2005/2008  
**RIO GRANDE DA SERRA**

*Respeito por você*